



## 1 – FATOS.

### 1.1 – REALIZAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DE PINHEIRO E A EMPRESA ADM MÉDICA LTDA. DA RELAÇÃO POLÍTICA ENTRE O PREFEITO MUNICIPAL E OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA.

No exercício financeiro de 2017, a Prefeitura Municipal de Pinheiro celebrou contrato com a **ADM Médica LTDA**, após realizar o Credenciamento nº 001/2017. O referido instrumento, feito sem licitação, teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos e ambulatoriais para aquela municipalidade pelo prazo de 12 meses, conforme contrato anexo (DOC. 1).

Em consulta ao link *Contas na Mão*, do TCE/MA, constatou-se que a ADM Médica tem o mesmo padrão de edital em todas as prefeituras com que tem contrato, sempre visando fugir da competitividade das licitações:

Início Fornecedor  
ADM MEDICA LTDA - ME 10359277000169

Por Página				Filtros
Nº Contrato	Município	Objeto	Valor	
16/2017	Coroatá	CREDECENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAL E DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA PARA OPERACIONALIZAR, EXECUTAR AÇÕES DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.	R\$ 11.501.977,81	
21/2016	Coroatá	CREDECENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAL E DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA PARA OPERACIONALIZAR, EXECUTAR AÇÕES DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.	R\$ 2.634.104,00	
01/2017	Pinheiro	Contratação de pessoa jurídica, através de credenciamento, para prestação de serviços médicos, ambulatorial e de atendimento móvel de urgência para operacionalizar, executar ações de saúde nas Unidades de Saúde deste Município	R\$ 15.766.826,76	

Ressalte-se que a ADM Médica também firmou 02 (dois) contratos com a Prefeitura de Coroatá. Nesse município, os editais são **EXATAMENTE** iguais

*Sau*

ao do que foi publicado pela Prefeitura de Pinheiro, bem como as empresas que apresentaram cotações antes da contratação também são as mesmas das que constam do processo de contratação pela Prefeitura de Pinheiro (DOC 2.0, DOC 2.1 e DOC 2.2).

Nesse sentido, não bastasse a equivocada opção pela não realização de licitação, o Prefeito do Município de Pinheiro, João Luciano, ao que indicam os fatos a seguir demonstrados, promoveu direcionamento do objeto do certame a fim de beneficiar aliado político. É de salientar que a contratação de empresa para prestação de serviços médicos e hospitalares é absolutamente comum no mercado, de modo que **JAMAIS**, em situação de normalidade institucional, deveria haver inexigibilidade da licitação neste caso.

Assim, consoante se depreende do quadro societário (DOC. 3), a ADM Médica tem como sócio administrador o Sr. Victor Hugo Pinho da Silva Pereira e como uma das sócias a Sra. Samira Raquel Martins da Silva, ambos, respectivamente, parente próximo (irmão ou primo) e esposa do Sr. Josué Pinho da Silva Júnior (DR. JÚNIOR):

Nome/Nome Empresarial:	SAMIRA RAQUEL MARTINS DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VICTOR HUGO PINHO DA SILVA PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

*SSilva*



A relação dos sócios da empresa ADM com o Sr. Josué Pinho da Silva Júnior (DR. JÚNIOR) pode ser vista nas redes sociais:



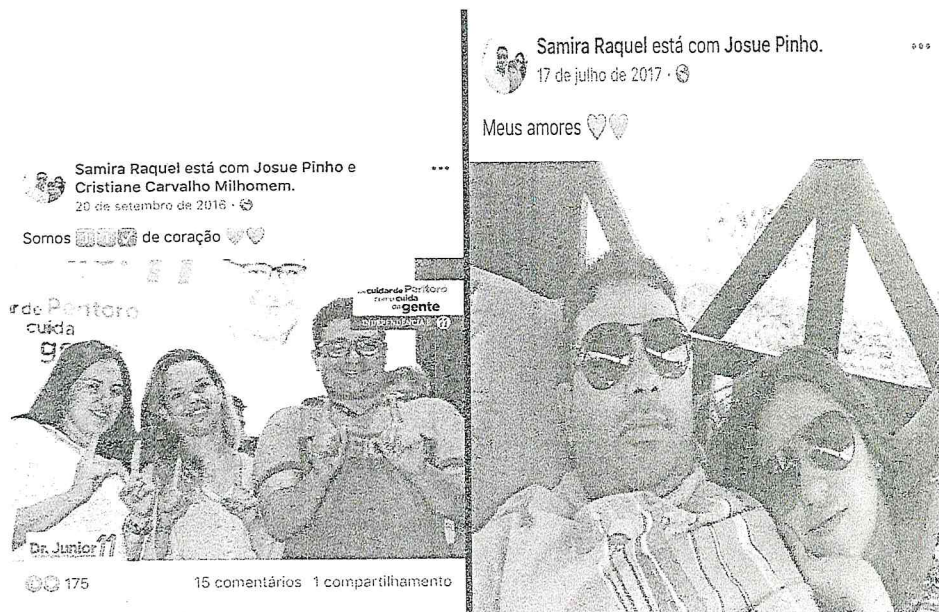
Josue Pinho está com Samira Raquel.

2 de dezembro de 2016 · 🌐

*Samira*

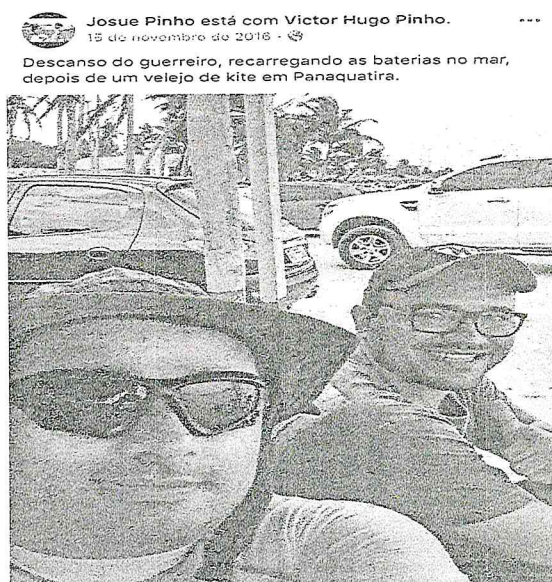
Momento família após 7 dias de plantão, nada mais recarregar as baterias e dá sentido à vida.





Fotos das redes sociais dos próprios que comprovam que o Dr. Júnior e a sócia Samira são casados.

*Samira*



Dr. Júnior e sócio administrador da ADM Médica.



O "Dr. Júnior", como é conhecido o médico supracitado, foi candidato a prefeito na cidade de Peritoró em 2016. Já no ano de 2018, nas eleições estaduais, apoiou em seu município a Sra. Thaiza Hortegal, esposa do Prefeito Luciano Genésio, ao cargo de deputada estadual (DOC. 4 e DOC 4.1):

The image is a screenshot of a news article from the website 'ICURURUPU'. The website's logo is at the top left, and the navigation menu is below it. The article title is 'Dra Thaiza Hortegal recebe apoio do médico Josué Júnior em Arraial solidário de Peritoró'. Below the title is a photograph showing a group of people at an event, with a woman in the foreground holding a small object. To the right of the article is a sidebar with a 'Curtir Página' button and a social media share icon.

Fonte: <https://icururupu.com.br/2018/06/25/dra-thaiza-hortegal-recebe-apoio-do-medico-josue-junior-em-arraial-solidario-de-peritoro/>

*Sonia*

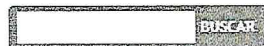
## Pré-candidata Thaiza Hortegal garante apoio em Peritoró

Por Luis Pablo | 25-06-2018 às 17:56 | Política | [Luis Pablo](#) | [Compartilhar](#)



A médica Thaiza Hortegal, que é pré-candidata a deputada estadual, segue garantindo apoios às eleições de outubro.

Durante o Arraiá Solidário realizado ontem, 24, na cidade de Peritoró, o médico Josué Pinho da Silva Júnior, o Dr. Júnior, que é uma forte liderança da região, declarou apoio ao projeto de Thaiza Hortegal rumo à Assembleia Legislativa do Estado.



### CATEGORIAS

Acidente	Blog
Brasil	Cidade
Crime	Denúncia
Diversão	Eleições 2012
Enem	Esporte
Humor	Judiciário
Maranhão	Mundo
Polícia	Política
Saúde	Sem categoria
Tecnologia	Video

14 a 16 de junho

18h30

Estacionamento  
da Assembleia  
Legislativa do MA

OS MELHORES  
"O ÚNICO QUE PAGA NO MESMO DIA"

1 Fonte: <https://www.luispablo.com.br/politica/2018/06/pre-candidata-thaiza-hortegal-garante-apoio-em-peritoro/>

A hoje deputada Thaiza Hortegal é esposa do atual Prefeito de Pinheiro, Sr. João Luciano Silva Soares ("Luciano Genésio"). Dessa forma, é preciso ressaltar que o contrato da Prefeitura de Pinheiro com a ADM Médica foi celebrado em 2017 com valor global de R\$ 33.786.526,56 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

*Silva*

O fato que saltam aos olhos é que, no ano seguinte à assinatura do contrato celebrado com empresa da família do Dr. Júnior, sem licitação, a



esposa do Prefeito tenha sido apoiada por ele, em Peritoró, onde fica a sede da empresa que a família gerencia, para o cargo de deputada estadual.

Assim, neste primeiro ponto, há indícios de que a contratação, sem licitação, da ADM Médica pela Prefeitura de Pinheiro foi feita em troca de um futuro apoio político por parte do Dr. Júnior na cidade de Peritoró.

Importante destacar que, conforme constatamos, até à presente data, já foram pagos à empresa denunciada R\$ 3.923.321,02 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos), como demonstrado em anexo (DOC. 5).

Carreamos em anexo (DOC. 6) um vídeo retirado das redes sociais do “Dr. Júnior” em que ele aparece ao lado do Prefeito de Pinheiro e da, à época, recém eleita Deputada Thaiza Hortegal na festa realizada após o êxito nas eleições de 2018. Em determinado trecho, a Deputada afirma, ao lado do Dr. Júnior: “Obrigada, Peritoró, obrigada Maranhão!”.

Em outro trecho do aludido vídeo, o Prefeito de Pinheiro, “Luciano Genésio”, afirma: “Vamos juntos, Peritoró do meu coração [...] Júnior, próximo prefeito de Peritoró, muito obrigado”.

Esses dois trechos levam a crer, de forma irrefutável, que havia - e ainda há – um compromisso antes das eleições estaduais de 2018 entre os representados.

S.Silva



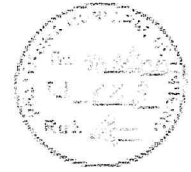
ADEMAIS SÃO FORTES OS INDÍCIOS DE COMETIMENTO DE ILEGALIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADM MÉDICA SEM LICITAÇÃO PELA PREFEITURA DE PINHEIRO. FRISA-SE: EM TODOS OS MUNICÍPIOS COM QUE A ADM CELEBRA CONTRATO, O EDITAL DE CREDENCIAMENTO SÃO EXATAMENTE IGUAIS E ATÉ MESMO AS COTAÇÕES DE PREÇOS SÃO FORNECIDAS PELAS MESMAS EMPRESAS (DOC. 7.1 E DOC. 7.2): 1ª: HEALTHY LIFE CLÍNICA MÉDICA E A 2ª: UROMED SÃO LUÍS.

NESSE SENTIDO, NÃO BASTASSE A EQUIVOCADA OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, LUCIANO GENÉSIO, AO QUE INDICAM OS FATOS A SEGUIR DEMONSTRADOS, PROMOVEU DIRECIONAMENTO DO OBJETO DO CERTAME A FIM DE BENEFICIAR SEU ALIADO POLÍTICO COM UMA CONTRATAÇÃO MILIONÁRIA.

#### 1.2 - DO CORPO TÉCNICO DA ADM MÉDICA LTDA. IRREGULARIDADES.

É fundamental acrescentar que o próprio "Dr. Júnior" faz parte do corpo técnico da ADM Médica. Trazemos em anexo o termo de compromisso (DOC. 8) assinado por ele, que consta nos documentos de habilitação da empresa (DOC. 9) apresentado para credenciamento similar na cidade de Pinheiro em que DR. JÚNIOR FIGURA COMO MÉDICO DA PRÓPRIA EMPRESA. Ou seja, trata-se de duplo benefício ao aliado do Prefeito de Codó: além de gerenciar a empresa contratada, o Dr. Júnior ainda é funcionário dela:





TERMO DE COMPROMISSO



Eu, José Paulo da Silva Junior, médico, natural de São Luís/MA, RG 24268794-1 SSP/MA, CPF 931.265.145-91, CRM 50573MA, comprometo-me a cumprir com as exigências feitas no Edital de Credenciamento 001/2017 - CPL/PMF, caso a empresa ADM Médica Ltda. seja credenciada para serviços na rede municipal de saúde, no Serviço Ambulatorial Especializada em Clínica Médica de Pindamonhangaba, Maranhão.

Pindamonhangaba (MA), 22 de março de 2017.

*José Paulo da Silva Junior*

José Paulo da Silva Junior

OUTRO FATO QUE MERECE TOTAL ATENÇÃO DAS AUTORIDADES É QUE UM OUTRO MEMBRO DO CORPO TÉCNICO DA ADM MÉDICA LTDA É O SR. KAIO AGUIAR HORTEGAL, IRMÃO DA DEPUTADA DRA. THAIZA HORTEGAL E, PORTANTO, CUNHADO DO PREFEITO IN CASU. TRATA-SE DE UMA TENTATIVA OBSCURA DE PRATICAR NEPOTISMO (DOC.

10):

*SP/16*



## TERMO DE COMPROMISSO



Eu, Kaio Aguiar Hortegal, médico, natural de São Luís/MA, RG: 017443362601-0 SSP/MA, CPF: 017.601.943-01, CRM: 6465/MA, comprometo-me a cumprir com as exigências feitas no Edital de Credenciamento 001/2017 - CPL/PM/MP, caso a empresa ADM Médica Ltda. seja credenciada para serviços na rede municipal de saúde, no Serviço Ambulatorial Especializado em Generalista de Pinheiro, Maranhão.

Pinheiro (MA), 22 de março de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Kaio Aguiar Hortegal

**RESTA CLARO, NESTE PONTO, QUE A FAMÍLIA DO PREFEITO, VISANDO BURLAR A LEI DO NEPOTISMO E POR MEIO DA RELAÇÃO POLÍTICA EXISTENTE COM O DR. JÚNIOR, SOLICITOU À ADM MÉDICA QUE CONTRATASSE O SR. KAIO HORTEGAL COMO MÉDICO PARA SEUS QUADROS. ISTO É, A EMPRESA PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS O PRÓPRIO CUNHADO DO PREFEITO SEM QUE ESTE PRECISE DECLARAR AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE O SEU REAL VÍNCULO COM A PREFEITURA DE PINHEIRO.**





### 1.3 - ÍNFIMO CAPITAL SOCIAL DA ADM MÉDICA. INCOMPATIBILIDADE COM O VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO.

Consultando no site do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), observou-se que a ADM Médica LTDA tem como capital social o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

---

CNPJ: 10.359.277/0001-69  
NOME EMPRESARIAL: ADM MEDICA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Se levado em consideração o valor global da licitação, que é de 33.786.526,56 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), o capital social supracitado corresponde a 0,14% daquele valor. Trata-se de hipótese inimaginável que uma empresa de porte tão pequeno, haja vista capital social, possa executar contrato de tamanha magnitude.

É de se lamentar que situações como a presente ocorram porque quem mais é lesado são os pagadores de impostos, que arduamente suportam elevadas cargas tributárias na esperança de receber minimamente adequados

*Sóla*

serviços públicos. É de frisar que, até pouco tempo, era numa oficina de nome “pisca-pisca” que funcionava a sede da ADM Médica LTDA:



Fonte: <https://werbethsaraiva.com.br/em-2015-teresa-murad-terceirizou-saude-de-coroata-por-mais-de-r-16-milhoes-para-empresa-fantasma/>

Não restam dúvidas, diante das provas e fatos trazidos nesta peça, que os representados cometeram diversos ilícitos, civis e penais. Dessa forma, este Digníssimo órgão deverá adotar as providências cabíveis a fim de resguardar o patrimônio público, bem como a aplicação adequada dos princípios e sanções do direito administrativo.

## 2 - DO DIREITO.

O Prefeito de Pinheiro, Sr. João Luciano Silva Soares, em conjunto com a ADM Médica LTDA, praticou diversos ilícitos cíveis e penais. Foi demonstrado no bojo desta petição que a contratação da empresa representada

*SSlc*

foi, em verdade, mero instrumento para prática do crime de “caixa dois” com vistas à campanha da Deputada Thaiza Hortegal. A seguir, apresenta-se a subsunção das condutas praticadas.

Trata-se, num primeiro momento, do claro cometimento de fraude à licitação. Isto porque não está-se diante de situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação. O Serviço prestado pela ADM Médica não é, de maneira alguma, inviabilizador da competição, de modo que contratá-la burlando a necessidade precípua de licitar compras de bens e aquisição de serviços constitui claro e inequívoco ilícito constante do art. 90 da Lei 8.666/93.

Confirmando-se as hipóteses aclaradas nesta peça, também é de curial relevância destacar o cometimento do crime constante do art. 312, do Código Penal Brasileiro:

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.

[...]

O Prefeito de Pinheiro também comete crimes de responsabilidade e infrações político administrativas, que estão catalogados no Decreto-Lei nº 201/67. Além disso, também deverá ser responsabilizado pela prática de ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o arts. 10 e 11 da Lei 8.429/92, senão vejamos:

Sste



Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

[...]

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

### 3. - PEDIDO.

Por todo o exposto, requer:

Por todo o exposto, com fulcro na legislação vigente, em especial na Lei 8.429/92, na Lei 8.666/93, no Código Penal e no Decreto-Lei 201/67, requeremos:



A) O recebimento da presente Notícia De Fato para que seja determinado a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO** a fim de investigar de forma mais aprofundada os fatos ora narrados.

B) Que ao final sejam propostas as medidas judiciais cabíveis (cíveis e penais), em face dos noticiados.

Pinheiro, MA, 05 de junho de 2019.

SARA GILZANA DE JESUS TEIXEIRA SILVA  
*Sara Gilzana de Jesus Teixeira Silva*  
DENUNCIANTE